



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 268/2023

Referência: Processo nº 1.710/2023

Assunto: Projeto de Resolução nº 019, de 16 de novembro de 2023

Autor (a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Vereadores Luiz Laudo Paz Landim (Presidente da Câmara Municipal de Cáceres); Pastor Júnior (Vice-Presidente); Marcos Ribeiro (1º Secretário); Lacerda do Aki (2º Secretário) e Manga Rosa (3º Secretário)

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 019, de 16 de novembro de 2023, “*Estabelece as normas gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Cáceres.*”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, representada pelos Excelentíssimos Vereadores Luiz Laudo Paz Landim (Presidente da Câmara Municipal de Cáceres); Pastor Júnior (Vice-Presidente); Marcos Ribeiro (1º Secretário); Lacerda do Aki (2º Secretário) e Manga Rosa (3º Secretário), que “*Estabelece as normas gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Cáceres.*”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pelo que se vê o presente Projeto de Resolução veio desacompanhado da Exposição de Motivos.

Mas o que é a Exposição de Motivos de uma proposição?

Segundo o que consta do site da Câmara dos Deputados¹, Exposição de Motivos é o seguinte:

“6. O que é Exposição de Motivos de uma proposição?

É um texto que acompanha os projetos de lei e outras proposições de autoria do Poder Executivo com a mesma função de uma justificativa: **explicar a proposta e/ou expor as razões de se editar a norma. Em geral, encontra-se no corpo da Mensagem (MSC) encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo e é identificada pela sigla EM.**” (gf)

A Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona prevê que;

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:

I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposi-

¹ Fonte: https://www2.camara.leg.br/transparencia/aceso-a-informacao/copy_of_perguntas-frequentes/processo-legislativo##6 – acessado em 06/12/2023





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ções transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Nesse contexto, faz-se necessário que a Mesa Diretora apresente a Exposição de Motivos desta Proposição.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, com fundamento no artigo 72, do Regimento Interno, voto pela **conversão do voto em diligência** para que a Mesa Diretora apresente a Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução nº 019, de 16 de novembro de 2023.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **conversão do voto em diligência** para que a Mesa Diretora apresente a Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução nº 019, de 16 de novembro de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

Leandro dos Santos

PRESIDENTE

Cezare Pastorello Marques de Paiva

RELATOR

Franco Valério Cebalho da Cunha

MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DA5-B9F3-4BDD-7422

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 07/12/2023 08:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA (CPF 837.XXX.XXX-04) em 07/12/2023 09:23:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO DOS SANTOS (CPF 730.XXX.XXX-20) em 07/12/2023 09:43:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8DA5-B9F3-4BDD-7422>